



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 504/2006 de 27 de setembro de 2006.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALFREDO LUDKA JÚNIOR, Prefeito Municipal em exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2.031		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
Dotação	3.1.90.11.93	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	3.1.90.13.80	Obrigações Patronais	7.000,00
	3.1.90.13.93	Obrigações Patronais	8.000,00
	3.3.90.30.80	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.30.93	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 100.000,00 por conta de excesso de arrecadação, apurado até o mês de agosto/2006.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de setembro de 2006.


ALFREDO LUDKA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.